

**INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO AOS  
PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NO COMBATE  
AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia informa sobre a publicação do Decreto nº 19.780, de 26 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.266, de 22 de maio de 2020, que instituiu o auxílio excepcional e temporário aos profissionais que atuam na rede pública estadual de saúde no combate ao novo coronavírus, causador da COVID-19, estabelecendo o seguinte:

- É dever da pessoa jurídica contratada ou conveniada com o Estado da Bahia enviar a Comunicação, via correio eletrônico ([auxilioexcepcional@saude.ba.gov.br](mailto:auxilioexcepcional@saude.ba.gov.br)) com cópia para o Profissional ou seus familiares, acompanhada dos dados funcionais, bancários, exame e demais documentos constante no link disponibilizado no site da SESAB (<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>).
- A não comunicação por parte da pessoa jurídica contratada ou conveniada com o Estado da Bahia deverá ser informada via correio eletrônico ([auxilioexcepcional@saude.ba.gov.br](mailto:auxilioexcepcional@saude.ba.gov.br)) pelo profissional ou, na sua impossibilidade, por seus familiares, através do **Requerimento do Auxílio Excepcional e Temporário** constante no link disponibilizado no site da SESAB (<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>).

**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**

